

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.746 de 06 de abril de 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 077, de 25 de março de 2021 e Decreto nº 33.745, de 06 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alteração de recursos ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº de 9.558, de 30 de dezembro de 2020, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais).

Art. 2º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.746/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0016.267200	3.3.90.30	0.1.00	12.000.000,00	
	26.453.0016.267200	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00	
	26.453.0016.267200	4.4.90.52	0.1.00	50.000,00	
	SUB-TOTAL			12.100.000,00	
540002-SECULT	23.695.0008.117900	3.3.50.41	0.1.00		10.000,00
	23.695.0008.117900	3.3.90.35	0.1.00		90.000,00
	23.695.0008.117900	3.3.90.39	0.1.00		6.400.000,00
	23.695.0008.117900	3.3.90.47	0.1.00		14.000,00
	23.695.0008.117900	4.4.90.52	0.1.00		115.000,00
	23.695.0008.129700	3.3.50.41	0.1.00		5.000,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.35	0.1.00		5.000,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.39	0.1.00		5.000,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.47	0.1.00		5.000,00
	23.695.0008.129700	4.4.90.52	0.1.00		4.531.000,00
SUB-TOTAL					11.180.000,00
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.48	0.1.00		920.000,00
SUB-TOTAL					920.000,00
TOTAL GERAL				12.100.000,00	12.100.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.747 de 06 de abril de 2021**

Cria a Comissão de Análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, na forma do inciso IV, art. 6º da Resolução nº 1.311/2012 TCM/BA, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nº 1.311/12, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, na forma do inciso IV, art. 6º da Resolução nº 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, TCM, que será composta pelos seguintes membros:

- I - ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA;
- II - MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR;
- III - WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO;
- IV - ANA NERY REIS NOGUEIRA;
- V - FÁBIO DO NASCIMENTO GONÇALVES;
- VI - IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA.

Parágrafo único. A Comissão criada na forma do caput deste artigo tem como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Art. 2º A Comissão de Análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo deverá observar as disposições previstas na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nº 1.311/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÔES GARRIDO

Controladora Geral do Município